

NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, EM CUMPRIMENTO À DELIBERAÇÃO DA PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E À LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 12.738/2018 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos do subitem nº 9.6 do Edital nº 001/2019 - CMDCA, retificado pelo Edital nº 002/2019 – CMDCA, a homologação de inscrição e registro de candidatura dos candidatos aptos ao Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Londrina, atendimento à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do 2 de maio de 2019 .

**Art. 1º** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 2 de maio de 2019 julgou o recurso apresentado por candidatas ao processo de escolha de membro do Conselho Tutelar conforme estabelece o Edital nº 001/2019 – CMDCA e suas alterações, deliberando pelo indeferimento das candidaturas, conforme segue:

#### INDEFERIDOS

Inscrição	Nome do candidato
19001007212	Fabiana de Lima Bolsok Bueno
19001000374	Jane Luiza Izaías
19001000307	Margarete Cipolla
19001000498	Micheli Prado dos Santos Rodrigues
19001006828	Regina Maria da Fonseca Iwamoto
19001003136	Rosangela Alves Ferreira

**Art. 3º** Homologação de inscrição e registro de candidatura dos candidatos aptos ao Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar Gestão 2020 - 2024 do Município de Londrina, atendimento à deliberação da à Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 12.738/2018 e Resolução n.º 170/2014 – CONANDA, conforme segue:

#### ANEXO I – CANDIDATOS APTOS

Os candidatos aptos nesta primeira etapa estão convocados a dar sequência às demais fases do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no subitem 10.1 do Edital nº 001/2019 – CMDCA, retificado pelo Edital nº 002/2019. Será publicado Edital próprio, contendo as especificações de cada fase.

Os Editais de convocação serão publicados no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 28 de maio de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

#### EDITAL N.º 013/2019 - CMDCA

DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURA DE CANDIDATA EM TENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO: 0032329-41.2019.8.16.0014.

A homologação de inscrição e registro de candidatura, em atendimento à determinação Judicial – Processo: 0032329-41.2019.8.16.0014, reconhece como apta nesta primeira etapa estando convocada a dar sequência às demais fases do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no subitem 10.1 do Edital nº 001/2019 – CMDCA, retificado pelo Edital nº 002/2019. Será publicado. Edital próprio, contendo as especificações de cada fase.

Os Editais de convocação serão publicados no Jornal Oficial do Município.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
19001000307	Margarete Cipolla

Londrina, 28 de maio de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

# CMDPD – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO N.º 01/2019 – ORIENTAÇÕES PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM EVENTOS

Apresenta ao Poder Público e à Sociedade Civil orientações para promoção de acessibilidade de pessoas com deficiência nos eventos, assegurando às pessoas com deficiência, pleno acesso, em igualdade de condições com as demais pessoas.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD**, criado pela Lei Municipal nº 8.693, de 14 de janeiro de 2002, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 9.569, de 17 de agosto de 2004, no uso de suas atribuições instituídas pelo art. 3º, inc. I de seu Regimento Interno, publica a presente resolução:

**Art.1º** Fica instituída esta Resolução com orientações para Promoção de Acessibilidade em Eventos, com o objetivo de assegurar pleno acesso e participação às pessoas com deficiência:

**Art. 2º** Promovem-se as condições de acessibilidade considerando-se os seguintes dispositivos legais, sem exceção de outros que sejam compatíveis com as disposições desta resolução:

I - Lei nº 7.405/1985, que torna obrigatória a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas com deficiência;